Lei nº 27, de 30 de junho de 1992.-

Dispõe sobre a isenção do ITBI aos proprietários do Conjunto Habitacional **"Vitória Régia"**.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, os proprietários dos imóveis localizados no Conjunto Habitacional **"Vitória Régia"**.

Art. 2º - A isenção de que trata o Caput deste artigo será concedida apenas ao primeiro mutuário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 30 de junho de 1992.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-